

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE Nº 12107

Pelo presente instrumento particular, a **1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 11.844.663/0001-09, sediada à Rua Padre Carapuço, nº 858, Sala 1602 – Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.020-280, doravante denominada **1TELECOM**, e do outro lado,

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.894.988/0001-33, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro, Recife - PE, CEP: 50040-000 doravante denominada **CEDENTE/CLIENTE**, e a empresa:

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.894.988/0011-05 com endereço à Av Avenida José Marques Fontes 1451- Vassoural, Caruaru - PE, CEP: 55.026-675, doravante denominada **CESSIONÁRIA** e em conjunto, denominadas **PARTES**;

CONSIDERANDO QUE:

I. Em 24 de abril de 2025, **AS PARTES** em comum acordo, celebraram contrato de conectividade, com banda contratada de 100 Mbps, no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), vigência de 36 (trinta e seis) meses e endereço de instalação sendo:

- **Av Jose marques Pontes, 1451, Caruaru, PE, CEP 55002-970**

II. Após solicitação do **CEDENTE**, as partes concordam em realizar as seguintes alterações contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE

1.1 Após as devidas tratativas, por solicitação do **CEDENTE**, as **PARTES** resolvem alterar a titularidade do contrato em epígrafe, passando do **CEDENTE** retro qualificado, para a **CESSIONÁRIA** igualmente qualificada.

1.2 Cumpre destacar que a nova titular, conforme apresentado anteriormente, se compromete em honrar integralmente com as cláusulas do contrato assumido pela titular anterior.

1.3 As demais obrigações contratuais permanecerão inalteradas, nos termos do contrato inicial, o presente aditivo só produzirá efeitos após a sua devolução devidamente assinado pelas partes envolvidas à **1TELECOM**,

1.4 Havendo faturamento já realizado em nome da titular anterior, antes do recebimento do presente termo aditivo assinado por representante legal dos clientes, ele não será feito, devendo aquela honrar com o seu respectivo pagamento, sob pena de nulidade do presente termo aditivo;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento.

2.2 O presente instrumento será assinado digitalmente pelas **PARTES** por meio de plataforma eletrônica certificada, cujas assinaturas possuem validade jurídica nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e demais legislações aplicáveis, produzindo os mesmos efeitos legais de um documento físico, para todos os fins de direito.

2.3 As **PARTES** reconhecem a autenticidade, integridade e veracidade do presente aditivo firmado digitalmente, renunciando expressamente a qualquer alegação futura de nulidade ou invalidade com fundamento na forma de assinatura.

Quaisquer novas alterações ao presente serão feitas mediante novos termos aditivos.

Recife/PE, 25 de agosto de 2025.


Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773

1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA
CNPJ: 11.844.663/0001-09
PRESTADORA

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
CNPJ: 10.894.988/0001-33
CEDENTE

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
CNPJ: 10.894.988/0011-05
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____